## Projeto de Lei nº 58/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## LEI N° 3937 DE 26 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa para proceder a reformas parciais em prédio público estadual, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para proceder as reformas parciais, consistentes em pintura externa e restauração da fachada, no prédio público estadual onde está instalado o Fórum do Juízo de Direito da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, situado na Avenida Osvaldo Perrone, n. 218, Parque Eldorado, neste município.

Parágrafo único. As reformas parciais de que trata o caput deste artigo serão realizadas por empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do necessário procedimento licitatório, com o custo total de até R\$ 27.959,83 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de maio de 2009.

João Batista Bianchini Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 2009.

Nelson Afonso Assessor Técnico "Deus seja Louvado"